



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de março de 2024, com base prevista no **Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atendendo ao **Pedido de Compra/Serviço Nº 15044/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamos as seguintes peças numeradas e rubricadas pela Secretaria de Suprimentos pertinentes ao Processo de Inexigibilidade de Licitação constante de:

Termo de Autuação	Fl. 01
Pedido de Compra/Serviço	Fl.
Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência	Fl.
Orçamento	Fl.
Bloqueio de valores	Fl.
Documentos da empresa	Fl.
Parecer Jurídico	Fl.
Despacho do Ordenador da Despesa	Fl.
Contrato	Fl.
Autorização/empenho	Fl.
Extrato de Dispensa	Fl.
Publicações	Fl.

Giruá - RS, 08 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

OBJETO/ASSUNTO: Contratação de Mario da Silva Carvalho, para realização de show musical no dia 08 de março de 2024 no palco cultural da 15ª Feira do Butiá.

O Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como:

Considerando as informações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA requisitante destes autos, como os elementos da caracterização da necessidade, da razão da escolha e da justificativa.

Considerando o arrazoadado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que dentre outras ponderações, anui com a contratação via inexigibilidade de licitação para o objeto desse processo.

Considerando a inexistência de competição para a contratação do objeto do presente processo, coloca a inexigibilidade ao abrigo do **Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, posto que o Administrador, diante da possibilidade de optar pela inexigibilidade tem o dever de adotar o critério da conveniência e oportunidade diante demais critérios que o levam a decidir pela contratação em comento.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratificar os atos e homologar o **Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2024**, e contratou a Empresa João Paulo Pereira da Luz - dupla João Paulo e Jardel na 15ª Feira do Butiá. O valor total a ser pago pelo show musical com duração de 1 hora, será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), com todas as despesas inclusas.

Publique-se.

Giruá – RS, 08 de março de 2024.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Município de Giruá, com base no **Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em decorrência de Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2024, contratou Mario da Silva Carvalho, para realização de show musical 08 de março de 2024 no palco cultural da 15ª Feira do Butiá.

O valor total a ser pago pelo show musical com duração de 1 hora, será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), com todas as despesas inclusas.

Giruá - RS, 08 de março de 2024.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal